



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 333

(10 de Abril de 1968)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) a ocorrer às despesas com a construção do prédio da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação, previstos por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Abril de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Abril de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=

*Arquivado no
Reg. de Empêndio*